

LEI 661/2005, de 20 de abril de 2005.

EMENTA: “Cria o Comitê Gestor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

APROVOU:

- Art. 1º- Fica criado o Comitê Gestor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST/Barreiras.
- Art. 2º- A finalidade do Comitê Gestor do CEREST de Barreiras é discutir, acompanhar, avaliar, deliberar e fiscalizar a implantação dos serviços e a execução das ações do CEREST na Região, no limite de sua competência, de acordo com as diretrizes definidas no Plano Estadual de Saúde do Trabalhador.
- Art. 3º- São atribuições do Comitê Gestor do CEREST de Barreiras.
- I – Discutir, acompanhar e avaliar o processo de implantação da Política de Saúde do Trabalhador para a sua área de abrangência;
 - II – Participar da elaboração, aprovar e acompanhar a estruturação dos serviços, a definição da concepção de trabalho e a implementação do Plano de Ação Anual do CEREST – Barreiras;
 - III – Aprovar e acompanhar os indicadores de avaliação e monitorar os serviços prestados;
 - IV – Propor, acompanhar e fiscalizar os fluxos para acesso a serviços e procedimentos especializados, em consonância com a programação e normas que regem os Sistema Único de Saúde;
 - V – Fiscalizar o funcionamento do CEREST – Barreiras;
 - VI – Elaborar Regimento Interno para funcionamento do Comitê Gestor do CEREST – Barreiras;
 - VII – Convocar a Conferência Regional de Saúde do Trabalhador.
- Art. 4º- Comitê Gestor do CEREST/Barreiras, será constituído por 08 membros efetivos e 08 membros suplentes, assim distribuídos:

I – 04 titulares e 04 suplentes representantes dos movimentos sociais(usuários) do CEREST – Barreiras;

II – 01 titular e 01 suplente representante da Secretaria Estadual de Saúde na Região – 25ª DIRES;

III- 01 titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Saúde do Município sede do CEREST;

IV – 02 titulares e 02 suplentes representantes dos Trabalhadores de Saúde do Centro de Referência Regional CEREST.

Art. 5º- A eleição dos representantes dos usuários dar-se-á através de plenária convocada para este fim, dentre as entidades sindicais e populares de trabalhadores da área de abrangência do Centro de Referência.

Parágrafo Único - Entende-se por entidades representantes dos usuários aquelas que demandam efetivamente o serviço do Centro de Referência, encontrando-se localizadas na área de abrangência do CEREST.

Art. 6º- A eleição dos representantes dos trabalhadores de saúde do Centro de Referência – CEREST dar-se-á através de plenária dos servidores do Centro de Referência, convocada para este fim, excluindo-se aqueles em cargo de comissão.

Art. 7º- Os membros representantes da Secretaria Estadual de Saúde serão indicados pelo diretor da 25ª DIRES.

Art. 8º- Os membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Município sede do CEREST serão indicados pelo (a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 9º- O Comitê Gestor contará com dois Coordenadores (titular e suplente) de dois Secretários (titular e suplente), eleitos pelos seus pares por maioria simples na primeira reunião do Comitê Gestor do CEREST - Barreiras.

Art. 10- As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos. Os casos de empate serão encaminhadas para a Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador (CIST) do Conselho Municipal de Saúde (SMS).

Art. 11- Somente terão direito a voto os conselheiros titulares, ou na ausência destes, os seus respectivos suplentes.

Art. 12- As reuniões serão abertas à participação de todos os interessados, sendo garantido direito à voz a todos os presentes mediante inscrição prévia, no decorrer da respectiva reunião.

- Art. 13- Os membros do Comitê Gestor terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos. Em caso de renovação, a indicação deverá ser apresentada em um prazo não inferior a trinta dias do termino do mandato dos conselheiros.
- Art. 14- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de abril 2005.

KELLY ADRIANA MAGALHÃES
Presidente

IREMÁ OLIVEIRA NASCIMENTO
1º Secretário

IZABEL ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
2º Secretária